

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2020, e, ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei 9.854/99, **TORNA PÚBLICO** a quem interessa possa, ou dela tomarem conhecimento à promoção de **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2020, destinada à locação de tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv, com tratorista, para a realização e execução dos serviços de aração de 7.431 (sete mil quatrocentos e trinta e uma) horas/máquinas de terra na Zona Rural do Município, para atendimento ao programa "Roça do Povo", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas. O Edital será fornecido aos interessados, mediante o pagamento na Tesouraria do Município, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). O presente processo desenvolver-se-á nos termos do art. 37 "caput" da Constituição Federal e art. 3º "caput" c/c art. 21 da Lei 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e da Proibição Administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos. Tudo isto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999.

A Comissão de Licitação, leva ao **CONHECIMENTO PÚBLICO**, ou a quem interessar possa que no dia 24 de janeiro de 2020, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sita à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, CEP. 56.260-000, Ipubi-PE- Telefax (0xx87) 3881-1156, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as respectivas propostas de preços, dando-se início às 08:00 horas à abertura dos referidos envelopes contendo os documentos de habilitação, para posterior abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços, assegurando aos participantes o direito de apresentação de recursos ou qualquer formalização por escrito quanto a presente fase do processo, se não o fizer, decaindo assim do direito de impugnação da habilitação e proposta.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- Constitui o objeto deste processo seleção de empresas do ramo pertinente para a locação de tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv, com tratorista, para a realização e execução dos serviços de aração de 7.431 (sete mil quatrocentos e trinta e uma) horas/máquinas de terra na Zona Rural do Município, para atendimento ao programa "Roça do Povo", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2- DO PAGAMENTO:

2.1- O(a) licitante vencedor(a) fica ciente que o pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante expedição de boletim de medição, ficando vedada à antecipação de recursos.

3- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1- Na data de 24/01/2020, às 08:00 horas na sala da C.P.L, serão recebidos os envelopes com a documentação relativa à habilitação e as respectivas propostas de preços, para posterior abertura dos mesmos, os quais deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

3.2 - O envelope deverá ter na parte externa, os seguintes dizeres respectivamente:

3.2.1 -

ENVELOPE "A"

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Preços nº 001/2020.**

Local : Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.

Data: 24 de janeiro de 2020.

Hora: 08:00 horas

Proponente _____

Documentos de Habilitação

ENVELOPE "B"

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Preços nº 001/2020.**

Local : Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.

Data: 24 de janeiro de 2020.

Hora: 08:00 horas

Proponente _____

Proposta de Preços

4- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

4.1 - Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e prazos de execução dos serviços e outras condições estabelecidas no presente Edital, o MUNICÍPIO, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo MUNICÍPIO, no início ou na execução dos serviços objeto do presente edital, sujeitará o(a) licitante vencedor(a) às seguintes multas:

A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total da execução dos serviços objeto da licitação;

B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00% (dez por cento) do valor total da execução dos serviços objeto da licitação;

4.3 - Por inexecução total ou parcial de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente àquelas pertinentes ao prazo de execução dos serviços licitados, o MUNICÍPIO poderá independentemente de cobrança de multas e garantida à prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva, por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária nas classificações seguintes: Programa Atividade 20.608.0015.2025.0000 e elemento de despesas 3.3.90.39.00.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO

6.1- Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Ipubi, de conformidade com permissivos constantes do § 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, desde que com prazos válidos.

6.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante.

6.3- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação de CND- Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS

6.4- CRS – Certificado de Regularidade de Situação, quanto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

6.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.7- Certidão Negativa de falência/concordata/recuperação judicial fornecida pelo distribuidor do poder judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para abertura e recebimento das propostas;

6.8- Certidão Negativa de Protesto de Títulos, emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde se localiza a sede da empresa licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

6.9- Alvará de funcionamento com prazo de validade em vigor;

6.10- Comprovação de que tenha o licitante prestado junto à Prefeitura Municipal de Ipubi, garantia no valor de R\$ **6.516,98 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser feita até 03 (três) dias úteis de antecedência da data marcada para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, que poderá ser fornecida nas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. As garantias somente serão devolvidas aos licitantes, após a homologação de resultado e julgamento da licitação, por parte da autoridade competente.

6.11- Balanço patrimonial, do último exercício já exigível, na data de apresentação das propostas, apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

07- CONDIÇÕES GERAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1- Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens 6 e subitens 6.1 a 6.11, além dos seguintes:

7.1.2- Declaração dos participantes, de que não existem fatos impeditivos que impeça o licitante de participação em licitações, posteriores ao da data de emissão do CRC- Certificado de Registro Cadastral pelo Município licitante, que será apresentado em envelope, denominado de Envelope "A"- Habilitação.

7.1.3- Contrato Social;

7.1.4- CNPJ

7.1.5- Declaração que não emprega em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.6- Declaração do participante que examinou minuciosamente o edital e está de acordo com o mesmo.

7.2- Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

7.3- Os licitantes que não atenderem as exigências legais previstas neste capítulo, serão consideradas inabilitadas, ficando excluídas das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o parágrafo 4º do art. 41 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.889/94 (Parágrafo 4º do art. 41 "A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes")

7.4- DA REPRESENTAÇÃO

7.4.1- Os concorrentes poderão ser representados em todas as fases do processo, por seus titulares, diretores, com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato público de procuração ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do(a) proponente, inclusive aqueles relativos a interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

7.4.2- O(a) licitante que não se fizer representar na forma do sub item anterior, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar, rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

7.4.3- A não representação ou incorreção no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, que será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

8- CONDIÇÕES GERAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1- Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens 7 e subitens 7.1 a 7.16.

8.1.2- Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.1.3- As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas até 30 dias a partir da data da expedição.

8.1.4- Com base no balanço do ano anterior ou do último exercício comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovar a boa situação financeira da empresa de acordo com os seguintes índices

a) A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

8.1.5- Os licitantes que não atenderem as exigências legais previstas neste capítulo, serão consideradas inabilitadas, ficando excluídas das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o parágrafo 4º do art. 41 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.8893/94 (Parágrafo 4º do art. 41 “**A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes**”

8.2- DA REPRESENTAÇÃO

8.2.1- Os concorrentes poderão ser representados em todas as fases do processo, por seus titulares, diretores, com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato público de procuração ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do(a) proponente, inclusive aqueles relativos a interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

8.2.2- O(a) licitante que não se fizer representar na forma do sub item anterior, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar, rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da comissão que, só pode ser interposto dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

8.2.3- A não representação ou incorreção no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, que será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

9- DA PROPOSTA:

9.1- Os interessados deverão apresentar as suas propostas nas seguintes condições:

9.2- Em 01 (uma) ou 02 (duas) vias redigidas em língua portuguesa, datilografada ou em impresso por computador, e não poderá conter rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.

9.3- Os envelopes serão apresentados no dia, local e horário estabelecido no presente, para serem abertos, em ato público, caso, algum envelope seja entregue à comissão de licitação antes do horário previsto para abertura, será mantido fechado e inviolado, a fim de que seja procedida a abertura do mesmo, no prazo estabelecido no presente Edital, juntamente com os dos outros proponentes.

9.4- A proposta deverá conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

9.5 – Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.6 – Os valores deverão ser expressos em Reais, indicando o Preço Unitário/hora máquina e o valor global, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas com tributos, transportes, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1- O julgamento será processado pelo tipo "Menor Preço Unitário/hora máquina", ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de menor preço unitário/hora, nos termos do art. 45 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, levando-se em consideração os seguintes critérios:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a)- Verificação do atendimento integral das especificações do presente edital;
- b)- Menor Preço;

10.2- Serão desclassificadas nos termos do art. 48 "caput" da Lei 8.666/93, as propostas que:

- a)- Não satisfizerem integralmente as exigências contidas no presente Edital;
- b)- As que apresentaram preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, excessivos manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- e) Caso a autoridade competente utilize as prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.
- f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.
- g)- Apresentarem valores por item e global, superiores a cotação apresentada pelo município, sendo considerada superfaturada(s);

10.3- Após o resultado da licitação a homologação nos termos do art. 38, VII da Lei 8.666/93, e suas aplicáveis será feita pelo Sr. Prefeito Municipal- Ordenador de Despesas- após, decorrido o prazo recursal, e a adjudicação na forma do que dispõe o art. 38, VII e art. 43, VI da Lei 8.666/93, pelo senhor Prefeito Municipal, a quem caberá no prazo notificar o licitante vencedor para a formalização do competente instrumento contratual, sob pena de decadência e sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.66/93 e suas alterações.

11- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1- Da documentação

11.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo simples nacional, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da LC nº 123/06.

11.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.3- A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, não ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2- Do Julgamento

11.2.1- No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.2- entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optante pelo simples nacional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores às propostas mais bem classificadas, desde que apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.3- Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.3.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.3.2- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.2.2 desta concorrência, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.3.3- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 12.2.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

12.1- Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos prazos conforme disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.2- As petições iniciais de recursos, representação ou pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, I, da Lei 8.666/93, no serviço de Cadastramento Processual, nesta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3- Interposto os recursos serão notificados os demais licitantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito processual previsto no parágrafo 4º do art. 109 da Lei 8.666/93;

12.4- Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da Proposta, bem como matéria já decidida em grau de recurso.

12.5- Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.6- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

13- DO PRAZO- INÍCIO E TÉRMINO:

13.1- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, observada as exigências do art. 57 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - O prazo para execução de todos os serviços objeto da presente Licitação será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato pela concorrente e entrega da ordem de serviço.

15- DA GARANTIA

15.1- O Licitante vencedor que celebrar contrato prestará garantia no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, que deverá ser prestada na data da assinatura do contrato.

15.2- A garantia de que trata o item anterior, poderá consistir em

I- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II- Seguro Garantia

III- Fiança Bancária

15.3- A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida quando prestada em dinheiro.

16- DA RESCISÃO:

16.1- A inexecução total ou parcial deste processo, dará ensejo à sua rescisão, assegurada a previa defesa em observância das disposições deste e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80 da Lei 8.666/93, e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2- Constituem motivos para rescisão do contrato

- a)- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)- A lentidão do seu cumprimento, levando a prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços (aração de terra) nos prazos estipulados.
- d) Não iniciar o contrato de locação dentro de 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Município.
- e)- Paralisar os serviços por mais de 07 (sete) dias consecutivos, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- f) O desatendimento das determinações regulares de pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em livro de ocorrência.
- h)- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i)- a dissolução da sociedade;
- j)- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l)- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exarado processo administrativo a que se refere o contrato.
- m)- Atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação;
- n)- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

16.3- Em caso de rescisão contratual nas formas previstas no sub-item 15.2 alínea “a” até “n”, terá o contratado o direito exclusivamente ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor do município, o valor das garantias contratuais a título de pena convencional

16.4- Quando a rescisão ocorrer com base no sub-item 15.2, alínea “i” até “n”, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia
- b)- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Aplica-se ainda no que couber nos termos do art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

18- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1- O regime jurídico deste processo confere ao contratante as prerrogativas previstas no art. 58 da Lei 8.666/93.

18.2- Constitui obrigação do(a) contratante, além das constantes nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do serviço de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste instrumento com a contratação;

18.3- São conferidas a contratada os direitos relacionados no artigo 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93;

18.4- Constitui obrigação do(a) contratante além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Administrativo nº 001/2020, Tomada de Preços nº 001/2020.

18.5- Constitui obrigação do(a) contratado(a) o efetivo recolhimento dos tributos municipais e federais, relativos ao ISS, INSS e Imposto de Rendas, de acordo com as alíquotas previstas em lei municipal e federal.

18.6- Constitui obrigação do(a) contratado(a) em caso de quebra do(s) trator(es) ou outro motivo de força maior, ficará o contratado obrigado a colocar à disposição do contratante, outro(s) trator(es) de iguais características.

18.7- Constitui obrigação do(a) contratado(a) manter o(s) trator(es) em bom estado de uso e conservação, para a execução dos serviços (aração de terra).

18.8- Constitui obrigação do(a) contratante(a) indicar pessoal, através de portaria do chefe do poder executivo, para proceder a fiscalização do contratado, quanto a execução dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda proceder a comunicação em caso de prática de falta ou inexecução dos serviços por parte do contratado, para a adoção das medidas cabíveis por parte da contratante.

18.9- Constitui obrigação do contratante efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma contratada.

19- DAS ALTERAÇÕES:

19.1- As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, serão efetivadas na forma e condições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, o qual passará a integrar este processo.

20- DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

20.1- A presente licitação pública será regida mediante os termos do Processo Administrativo nº 001/2020 e Tomada de Preços nº 001/2020, devidamente Homologada e Adjudicada pelo Ordenador de Despesas.

21- DO FORO:

21.1- Fica desde já declarado com arrimo no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, como competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste instrumento como sendo o de Ipubi-PE.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- As dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e possível omissão serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e Lei 9.854/99;

22.2- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 "caput" da Lei nº 8.666/93;

22.3- A não manutenção dos preços e condições apresentadas pelos proponentes nos prazos indicados gerará direito à indenização dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, independentemente da aplicação de outras cominações legais.

22.4- Os proponentes interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação da licitação, inteirando-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto deste convite;

22.5- A apresentação da proposta significa que o proponente examinou minuciosamente os elementos entregues, bem como, que obteve todas as informações necessárias e completas para formação da referida proposta;

22.6- A qualquer tempo, antes da formalização do Contrato a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, poderá desclassificar quaisquer dos proponentes sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir tomar conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica de produção ou administração;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.7- Havendo recusa do licitante vencedor desta licitação para execução dos serviços, será convocado para negociação o segundo classificado e assim sucessivamente, até que sejam concluídos os ajustes técnicos para a contratação e desde que sejam aceitas as mesmas condições e preços propostos pelo vencedor.

22.8- A comissão poderá, a seu inteiro critério, solicitar aos proponentes esclarecimentos ao julgamento da licitação visando dirimir dúvida quanto à documentação fornecida;

22.9- A realização do certame não obriga a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, a contratar os proponentes vencedores, podendo a licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que por este motivo caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza;

22.10- Em hipótese alguma serão admitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas, uma vez assinado o contrato de serviço ou expedida a ordem de serviço, deve se observar os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, não será aceita qualquer inclusão ou exclusão na Carta Proposta de itens, sob pena de desclassificação;

22.11- O licitante vencedor fica ciente que o pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação do respectivo boletim de medição, fatura ou recibo, ficando vedada à antecipação de recursos.

22.12- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Prefeito Municipal, poderá a seu juízo fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas causas de inabilitação ou desclassificação.

22.13- Os proponentes interessados deverão obter maiores informações através da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo telefax (0xx87) 3881-1156, falar com o Sr. Wilson Alves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ipubi-PE, 08 de janeiro de 2020.

Wilson Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020

ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Quantidade/horas /máquinas	Valor Unitário/hora /máquina	Valor Total/horas /máquinas
01	Tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv, com tratorista.	Horas	7.431 (sete mil quatrocentos e trinta e uma)		
	Total				

Ipubi-PE, 08 de janeiro de 2020.

Wilson Alves da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020

COTAÇÃO DE PREÇOS DO VALOR DA HORA MÁQUINA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade/horas	Valor Unitário/hora/máquina	Valor Total/horas/Máquinas
01	Tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv, com tratorista.	horas	7.431 (sete mil quatrocentos e trinta e uma)	R\$ 87,70	R\$ 651.698,70
	Total				R\$ 651.698,70

Ipubi-PE, 08 de janeiro de 2020.

Wilson Alves da Silva
Presidente da CPL

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
VANUZIA DE MACEDO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
GENIVALDO ANTONIO DA SILVA MACEDO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIA RITA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
VANESSA DA SILVA DE SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ALDIENE BATISTA DE HOLANDA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIZETE ZULMIRA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
REGIANE SILVA SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA ZILMA DA SILVA SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCA POLIANA DO NASCIMENTO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FARNEZIA SILVA ALVES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JOANA ANGELITA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
TAIS DE MACEDO DINIZ	SITIO PAJEU	5,00	3,00
CICERA MONTEIRO BRAZ	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA GILCENI LEITE DE SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO BATISTA JUNIOR	SITIO PAJEU	5,00	3,00
LUCINEIDE ANTONIA DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
GILVONILDA MARIA SILVA MELO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCINETE MARIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
GENIVAL APOLINARIO DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA SANTA JOVENTINO DE MELO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JOSE ANTONIO DE MACEDO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO MARIANO BATISTA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
SIMONE MARIA DE MACEDO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JOAO EVANGELISTA GOMES DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ERIVAN JOSE DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
GRACIANE CILENE DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DA SILVA BATISTA ALCANTARA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ESPEDITA TAVARES DA MOTA ALVES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA ETELVINA ALVES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCIELDA NUBIA DE SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EDIANA DA SILVA SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ALDENORA GERONIMO DE LIMA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ROBERTA MARIA BATISTA SILVA GOMES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
GEOVANIA MARIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
CARLOS ALVES DE ALENCAR	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA SUELY DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ELIEUZA BERNARDO DE ALENCAR	SITIO PAJEU	5,00	3,00
LAIDE GERONIMO DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
VALDILANIA OLIVEIRA DO VALE	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA CREUSA DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA ELIZABETE ELOIA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA CREUSA ELOIA DE FRANÇA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JOSE RODRIGUES NETO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCA VIERA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARINALVA ANTONIA DA SILVA MACEDO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO RENATO DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
TEREZINHA FRANCISCA DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MANOEL APOLINARIO DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
NATALICIA BARBOSA DE SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ERINETE MARIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JANNYKEULY SILVA SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JOSE PEREIRA DE LIMA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
CICERA NOGUEIRA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO CARLOS FERREIRA FERRAZ	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO JOSERLANDIA RODRIGUES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EDIVANHIA MAGALHAES DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
IRENE DA MOTA OLIVEIRA GOMES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARLUCE ANTONIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA ALVES DOS SANTOS BARROS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANDREIA SANTANA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ELZA SANTANA DE JESUS SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA ANDREZA SANTANA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
CICERO ANTONIO DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA PUREZA DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA APARECIDA TAVARES RODRIGUES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
CARMOZINA PEDRINA MUBILINA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
IWISMARIA SOUSA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCA DAS CHAGAS ALENCAR	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ERISVALDO LEITE DE ARAUJO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA TEONICE DE BRITO LEITE	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA APARECIDA FELICIANO DANTAS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCA ALVES AGOSTINHO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JOSE DE BARROS CAVALCANTE	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO ALVES AGOSTINHO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIA MARIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JANAINA DA SILVA ALVES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
LAECIO ALVES DE OLIVEIRA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EVA ALVES SANTANA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
SONIA SUFIA DE BARROS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO OTACILIO DE MACEDO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA ELEUZA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA ZILDA SIQUEIRA SILVA SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
SILVANA MARIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
SANDRA SANTANA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ERISVANIA OLIVEIRA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
LUZICLENE MARIA APOLINARIO SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DO CARMO DA SILVA RIBEIRO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA JANAINA DA CRUZ SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
LUCIENE PUREZA DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
LEONEIDE BATISTA OLIVEIRA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ALZENIR SANTANA DE JESUS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EDVAN JOSE DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ADENICLEZIA DOS SANTOS RODRIGUES	SITIO PAJEU	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
CLEONICE SONIA DE BARROS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MIGUEL PEREIRA BENTO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ADENILDE FRANCISCA DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIA SANTANA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ALUIZIO ANTONIO PEREIRA LIMA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA JULIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MAURICIO ULISSE DE SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA ELIONAY DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ABRAÃO RODRIGUES VIEIRA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
PEDRO FERREIRA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCIELE BARROS DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA MARLENE DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
VERA LUCIA SANTANA DE JESUS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
SOLANGE MARIA DE SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIA MONTEIRO SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO AGOSTINHO DE SOUZA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DE LOURDES DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIO VALDECI DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
DAMIANA ALVES-AGOSTINHO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCILENE MARIA DO NASCIMENTO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FABIANA MARIA D ASILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EDILEIDE FRANCISCA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
GENIELE SANTANA DIAS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EDILANIA TAVARES RODIRGUES GOMES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ESPEDITO GERALDO DO NASCIMENTO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA IVONE ALCANTARA DE ARAUJO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCA ERISVONEIDE DA SILVA RODRIGUES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EVANETE TEREZA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
GIRZELIA MARIA DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EZINETE MARIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EDINETE MARIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ALCIDA LUZIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
TEREZINHA MARIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EDNA FELICIANO DANTAS DE MACEDO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
PEDRO NOGUEIRA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIA MARIA DA CRUZ	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JOAO LOPES DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIO VALDIR DE ARAUJO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JANIKELLY RODRIGUES DINIZ	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA HELIER DE OLIVEIRA SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FLAVIANA DE OLIVEIAR SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA CELIA DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
REJANE SILVA SOUZA PEREIRA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
LEONICE BATISTA DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
JUSCILENE DOS SANTO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCA VALDECIR DA SILVA LIMA	SITIO PAJEU	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
ERASMO PEREIRA BENTO	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
CELIZEUDA MARIA SOUZA FREITAS	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
JOSELANDIO ANGELITO DA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA VANETE DIAS SANTANA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
PUREZA MARIA DOS SANTOS	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
EDILENE BARROS ELIOA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
EDITE FERREIRA DA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
ERONICE PUREZA DOS SANTOS	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCA GRACIANE DA SILVA FERREIRA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
LUCIANA MOTA TAVRES	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
LUZINETE RAFAEL DA SILVA SANTOS	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
BRAZ LEANDRO DE OLIVEIRA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIA LUCIO DE LIMA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
TEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
OSVALDO BISPO DE SOUZA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
EDIZA TENORIO VIEIRA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
CLODOALDO FERREIRA LIMA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO MENOEL DOS SANTOS	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCIVAL FRANCISCO DE MACEDO	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCA SINDOR DA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
DAMIAO ANTONIO DA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
MARLY RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
EDILENE BATISTA DE LIMA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA GILVA FERREIRA RODRIGUES	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO MACIEL DO NASCIMENTO	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
EROTILDES ANTONIA BARBOSA DE SOUZA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
ERONICE SONIA DE BARROS	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA SONIA LIPES DE BARROS	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCISCO TAVARES DA MOTA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
RONALDO RAIMUNDO ELOIA DO CARMO	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
VALDECI ELEOTERIO DA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA RODRIGUES	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA GILDETE ANDRADE GOMES	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
FRANCES MARA DA SILVA LIMA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
VADNDEILZA LEITE ARAUJO	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
JOAO NOGUEIRA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA FRANCISLEIDE DA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
CLAUDIA PEREIRA GALVAO	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIO JAILSON SIQUEIRA DA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO BARBOZA SÁ	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
JOSE ANTONIO ALVES	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
JURACI ANASTACIO FERREIRA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
VALDO JOSE DE LIMA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
CICERO AGOSTINHO DE SOUZA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
LUIZ ANISIO DA SILVA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA RTERESA DA SILVA SOUZA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
DAMIANA MARIA BATISTA PEREIRA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
CREUSA VIANA LIMA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00
JOAO ALVES BARBOSA	SÍTIO PAJEU	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
MARIA ANELICIA DOS SANTOS	SITIO PAJEU	5,00	3,00
CICERA MIKAELA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ELIAS PORTUGUES DE OLIVEIRA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA APARECIDA PEREIRA BENTO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DAS GRAÇAS GOMES BATISTA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
IRACEMA DOMINGOS DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
MARIA DA ANUCIAÇÃO DA SILVA	SITIO PAJEU	5,00	3,00
EDIVIRGES PEREIRA NETA ALVES	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ANTONIO PEREIRA NETO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
IVONETE FERREIRA LIMA MARIANO	SITIO PAJEU	5,00	3,00
ADVAN SOUZA FRANCA	SITIO PAU BONITO	5,00	3,00
WILSON FIRMINO DOS SANTOS	SITIO PAU BONITO	5,00	3,00
SALVANI SANTOS FIGUEREIDO CHEVES	SITIO PAU BONITO	5,00	3,00
JOSE GOMES DE FIGUEREIDO	SITIO PAU BONITO	5,00	3,00
FRANCIVAN DE SOUZA FIGUEREDO	SITIO PAU BONITO	5,00	3,00
MARINEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA	SITIO PAU BONITO	5,00	3,00
MARIA JOSE DA SILVA	SITIO PAU BONITO	5,00	3,00
MANOEL MESSIAS COSTA	SITIO PAU BONITO	5,00	3,00
ESMERALDÁ CORNELINA DA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
EVA PEREIRA LEITE DE BRITO	SITIO PEBAS	5,00	3,00
LUZINETE GOMES DA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
ISRAEL SERAFIM DE SOUZA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
ELINETE PEREIRA LEITE	SITIO PEBAS	5,00	3,00
EDIMILSON DELMONDES DE ANDRADE	SITIO PEBAS	5,00	3,00
ARANLDO AUGUSTO DA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
MARIA DE LOURDES DE SOUZA BRITO	SITIO PEBAS	5,00	3,00
JUCILENE SIQUEIRA LIMA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
NIVAN NOGUEIRA DE SOUZA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
IRIA MARIA PEREIRA DA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
IRACI CORNELINA D ASILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
MARCIL DA SILVA DE SOUZA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
ANTONIA MARIA SILVA SOUZA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
ROSELITA MARIA DA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
GEANE LIMA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
NIVALDO SOUZA MELO	SITIO PEBAS	5,00	3,00
ANTONIO MENDES DE SOUZA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
FRANCISCO MARIANO DE OLIVEIRA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
MARIA JUSSINEIDE COSTA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
CLAUDIANE DE SOUZA COSTA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
FELICIANO RAFAEL DA COSTA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
ITAMIR PEDRO DA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
IOLANDA MARIA SILVA SOUZA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
JOSE SERAFIM DE SOUZA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
TATIANA PEREIRA SANTOS	SITIO PEBAS	5,00	3,00
MARIA EDVINA DE FREITAS COSTA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
SUELY PEREIRA SILVA COSTA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
FRANCISCO IZILTO DOS SANTOS	SITIO PEBAS	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
FRANCISCO APARECIDO DE ARAUJO	SITIO PEBAS	5,00	3,00
EUZIVANIA MARIA NERES	SITIO PEBAS	5,00	3,00
MARCELO ZENOBIO FREITAS COSTA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
DENIS PEREIRA DA SILVA	SITIO PEBAS	5,00	3,00
JOSÉ FRANCISCO GOMES	SITIO PEBAS	5,00	3,00
DAMIAO MARQUES DA SILVA	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
FABIANA LUZIA DA SILVA	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
FABIANA FERNANDES DOS REIS	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
SALVADOR NERES GOMES	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
VERALUCIA ALVES DE SOUTO SANTOS	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
ANA CLEUDES NERES DA SILVA	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
SOCORRO MARLENE ALVES DA SILVA DINIZ	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
LAURRIZETE MARIA DA SILVA SANTOS	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
NILTON MENDES DOS REIS	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
CLAUDINETE ANA BARBOSA	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
MIGUEL QUIRINO DA SILVA	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
WALDI PEREIRA RODRIGUES	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
ARACILDO MENDS DOS REIS	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
MARIA JOSE DE SOUZA DA SILVA	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
AMANDA ARCENO ALVES	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
FILOMENA ANTONIA DE BRITO FARIAS	SITIO PERUÁ	5,00	3,00
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
IVONE APRIGIO TAVERS	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
DUCILENE ELIZABETE DE SOUZA	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
ADRIANO TIRBUTINO DOS SANTOS	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
FRANCISCA VALERIO DA SILVA	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
MARIA ANEZIA DE BRITO	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
ERISVANIA HORACIO DE LIMA	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
FRANCISCA GOMES TAVARES	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
IVOVETE DA SILVA NASCIMENTO	SITIO POÇO VERDE	5,00	3,00
ELIANE RODRIGUES GOMES	SITIO POTÓS	5,00	3,00
MARIA LUCIA DA SILVA FERNANDES	SITIO POTÓS	5,00	3,00
MARIA GORETE GOMES DA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
MARIA SIMONE MENDES DOS REIS SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
LUCILIA DE LIMA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
LUANA LEILANE FERREIRA DA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
MARIA DAS GRAÇAS GOMES	SITIO POTÓS	5,00	3,00
EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
MARIA AUXILIADORA DOS REIS MOURA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
CICERA MARIA DOS SANTOS	SITIO POTÓS	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	SITIO POTÓS	5,00	3,00
PATRICIA GRACIANO DA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
LUIZ FELIPE DA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
EDIMILSON DOS SANTOS	SITIO POTÓS	5,00	3,00
VERA LUCIA DA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
GERLIANE ALVES DA SILVA MONTEIRO	SITIO POTÓS	5,00	3,00
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	SITIO POTÓS	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
JOAO PEREIRA DE SOUZA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
ROMERO LUIZ DA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
LUCIELTOM OLIVEIRA SILVA	SITIO POTÓS	5,00	3,00
MARIA ISABEL DA SILVA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
MARIA ALINE SILVA LEITE	SITIO RECANTO	5,00	3,00
MARIA LEITE DA SILVA PEREIRA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
MARIA GORETE DE MELO E SILVA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
RODRIGUES FERREIRA LIMA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
EDINETE MENDES DA SILVA FERREIRA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
MARIA DAS DORES SILVA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
LUSMAR JOSE DA SILVA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
ERICA MILLENE DA SILVA FREIRE	SITIO RECANTO	5,00	3,00
DAMIANA FERREIRA LIMA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
ANTONIO CLECIO ARAÚJO SANTOS	SITIO RECANTO	5,00	3,00
ADELGICIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
MARIA APARECIDA MONTEIRO LIMA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
TEREZINHA DO NASCIMENTO SILVA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
VALDEMAR FERREIRA LIMA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA	SITIO RECANTO	5,00	3,00
CICERO BARBOSA DE FARIAS	SITIO ROCHA	5,00	3,00
MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	SITIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIO JURANDIR DA SILVA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
TEREZINHA AUGUSTO GOMES DE SOUZA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
MARIAZA VALENÇA DE CARVALHO SOARES	SITIO ROCHA	5,00	3,00
JAIZO BARBOSA DE FARIAS	SITIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIO LUIZ DA SILVA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
ANA GLEITE PEREIRA ALVES	SITIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIA MARTA ALVES LIMA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIO RIBEIRO DE FARIAS	SITIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA APARECIDA DA SILVA MOTA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIO JOSE GOMES CARVALHO	SITIO ROCHA	5,00	3,00
CICERO ALEXANDRE DA SILVA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIO MARIA DE JESUS SILVA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
JOSEFA FERREIRA DA SILVA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
GEORDANE GERCIANO BARBOSA DE SOUZA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
IRENILDO BARBOSA DE SOUZA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
AURELIO RIBEIRO DE SOUZA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
GENIVAL JUVENAL DA SILVA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
JOSE LUIZ DA SILVA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA FATIMA FARIAS	SITIO ROCHA	5,00	3,00
JOSE BARBOSA DE FARIAS	SITIO ROCHA	5,00	3,00
EPITARCIO FERREIRA DE SOUZA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
ZENAIDE PEREIRA GOMES	SITIO ROCHA	5,00	3,00
FRANCISCO RICARDO DE FARIAS SILVA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
ELIOMAR GOMES DE SOUZA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
VALDENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	SITIO ROCHA	5,00	3,00
JOSE LIOMAR MORAIS	SITIO ROCHA	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
LUZIA BARBOZA DE SOUZA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA JOSANHA DA SILVA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
FABIANA PORTUGUES DE OLIVEIRA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
GENIESSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MARINALVA GOMES DE OLIVEIRA MORAIS	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA ELIETE DA SILVA SOUZA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA DE JESUS DA SILVA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIA DAYANE FERREIRA DE ARAUJO	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA ARAUJO	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIO ADAUTO GOMES DE SOUZA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
CLEBER ARAUJO GOMES	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA DE LOURDES DE ARAUJO	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
DAMIAO LUIZ DA SILVA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
LUIZ GOMES DE SOUZA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
ADESITO GOMES DE SOUZA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIO ERIKLES SOARES OLIVEIRA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIO ERONASIO DA SILVA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
LAURA KAROLINY DE FARIAS MORAIS	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA TARCIANA ROMÃO DA SILVA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MEIRY MAGDALLA MORAIS GOMES	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
VERONICE DE OLIVEIRA MORAIS	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
FABILINO MORAIS PEREIRA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
CELMA MARIA DA SILVA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
LUIZ MORAIS DA CRUZ	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
ROSIVAL FERREIRA LIMA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA JURANDY PEREIRA CRUZ	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
VALDEMIR DE SOUZA PEEIRA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUZA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
JOSE EDILSON GOMES DE SOUZA	SÍTIO ROCHA	5,00	3,00
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
JEAM DA SILVA ALVES	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
RISONEIDE LIMA PEREIRA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
ELIENE BARROS ELOIA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
LENILDE FERREIRA LIMA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
LEONEIDE LIMA PEREIRA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
LARISSA MONTEIRO SILVA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
LEODICEIA TAVARES DE MACEDO	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
FRANCISCA LENIRA DE OLIVEIRA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
MARIA ILZA SOUZA SILVA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
JOAO BRUNO PEREIRA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
FRANCISCO DA MOTA OLIVEIRA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
MARIA HELENA DA SILVA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
ANTONIA CIANE OLIVEIRA BARBOZA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
ANTONIO DA SILVA FILHO	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
GENIVAL BARBOZA DE SOUZA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
JUCELINO VICENTE DA SILVA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00
CICERA ROSINEIDE DE SOUZA	SÍTIO SÃO BENTO	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
SORAIA DE SIQUEIRA E SÁ	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
MARIA FRANCES EZEQUIEL DE JESUS SANTOS	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
VILANI PEREIRA DE OLIVEIRA	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
ELENILDA DA MOTA OLIVEIRA	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
SIMONY SUELY DA SILVA SANTOS	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
SONILDA BRAZ DA SILVA	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
CLEIDE RITA DA SILVA ALVES	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
JOAO SABINO DOS SANTOS	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
ANTONIA APARECIDA BARROS ELOIA	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
FRANCISCA MARIANE PEREIRA DA SILVA	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
AILTON DE BARROS MACHADO	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
GERISMAR DE SIQUEIRA E SÁ	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
VANESSA MICAEL SIQUEIRA SILVA	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
ANTONIO DE SIQUEIRA AMORIM	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
REGIVALDO JOSE DOS SANTOS	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
SILVANETE GABRIEL DE HOLANDA	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
MARIA SUELI SIQUEIRA SILVA	SITIO SÃO BENTO	5,00	3,00
COSMA PEREIRA DA SILVA	SITIO SERROTE	5,00	3,00
JOSE ANTONIO DA SILVA	SITIO SERROTE	5,00	3,00
MARIA DE FATIMA FERREIRA	SITIO SERROTE	5,00	3,00
FRANCISCO JOSIAS FERREIRA	SITIO SERROTE	5,00	3,00
JOANA DARK DE SOUZA RAMALHO FREITAS	SITIO SERROTE	5,00	3,00
CRISPIM PEDRO DA SILVA	SITIO SERROTE	5,00	3,00
ANTONIO JOSE DA ANUCIAÇÃO	SITIO SERROTE	5,00	3,00
MARIA SOCORO VIEIRA DE SOUZA	SITIO SERROTE	5,00	3,00
ANTONIO NUCIER RODRIGUES DE OLIVEIRA	SITIO TORRE	5,00	3,00
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	SITIO TORRE	5,00	3,00
ANA PAULA CARVALHO SOARES	SITIO TORRE	5,00	3,00
ELENA PEREIRA LIMA	SITIO TORRE	5,00	3,00
GLEDSON PEREIRA GOMES	SITIO TORRE	5,00	3,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	SITIO TORRE	5,00	3,00
MARIA ARLETE APOLINARIO DE OLIVEIRA	SITIO TORRE	5,00	3,00
ELIANE MATIAS DOS SANTOS SILVA	SITIO TORRE	5,00	3,00
MARIA ZENILDA RODRIGUES DE SOUZA	SITIO TORRE	5,00	3,00
RANIERE ARAUJO DE OLIVEIRA	SITIO TORRE	5,00	3,00
ANANIAS RODRIGUES DE SOUZA	SITIO TORRE	5,00	3,00
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	SITIO TORRE	5,00	3,00
JOSE FERREIRA PEREIRA	SITIO TORRE	5,00	3,00
CICERO PEREIRA DA ROCHA	SITIO TORRE	5,00	3,00
MARIA VERONICA DA SILVA	SITIO TORRE	5,00	3,00
JOAO MORAIS DA CRUZ	SITIO TORRE	5,00	3,00
EDIMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	SITIO TORRE	5,00	3,00
MARIA JOSE DE LIMA ANDRADE OLIVEIRA	SITIO TORRE	5,00	3,00
LUCINEIDE JOSEFA FEITOSA LEITE	SITIO TORRE	5,00	3,00
MARIA DO CARMO DELMONDES FEITOSA	SITIO TORRE	5,00	3,00
IRACIR MORAIS DA SILVA	SITIO TORRE	5,00	3,00
CLEITON FERREIRA DA SILVA	SITIO TORRE	5,00	3,00
JOSE FERNANDES FEITOSA	SITIO TORRE	5,00	3,00
GILDETE MARIA DOS SANTOS SILVA	SITIO TORRE	5,00	3,00
JOSIMAR DANIEL DE OLIVEIRA	SITIO TORRE	5,00	3,00
MARINEIDE MARIA PEREIRA ARAUJO	SITIO TORRE	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
TAINÉ PEREIRA ARAUJO	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
FLAUDINEZ DOS SANTOS PEREIRA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
JOSELITO GOMES DE OLIVEIRA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MARIA GENICLECIA SANTOS SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
ALINE ALVES PEREIRA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
RUBENS ANTONIO GOMES DA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
FRANCISCO PEREIRA MEDEIROS	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
JOAO RIBEIRO DE SENA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
ROGERIO GOMES DA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
GILVANDETE PEREIRA DE OLIVEIRA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
EMIRIAN BEZERRA DA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
FRANCISCA MARLUCE DO NASCIMENTO SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MARIA SOLIDADE SILVA DE SÁ	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
JOSE REINALDO BENTO DA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
VERINALVA FERREIRA LIMA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
OZENIR FERREIRA PEREIRA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MANOEL APOLINARIO	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
RIZONILDO DIAS DE SOUZA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
EDVANIA FERREIRA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
GENIVALDO DOMICIANO PEREIRA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
REJANE PEREIRA TORRES	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
ANTONIO GOMES DA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
ANTONIO DONIZETE PEREIRA DE SOUZA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
PATRICIA MARIA RODRIGUES PEREIRA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
THAIS ALVES DE SOUZA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
ANTONIA MORAIS DA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
JOSE GUIMARIO DE BRITO	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MARIA NERI RODRIGUES	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
BRENA OLIVEIRA LEANDRO	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MARINETE LUIZA OLIVEIRA LEANDRO	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
CICERO JUNIOR DE SOUZA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MARIA EURIDES DE SOUZA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
RISOCLEIDE DIAS DE SOUZA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MARIA RISOMAR DIAS DE SOUZA GOMES	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
LUCINEIDE BARBOZA FEITOSA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
LUIZ BARBOSA FEITOZA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MANOEL FERNANDES FEITOZA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
MARIA JUCIENE SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
EDNA NUBIA DE LIMA SILVA	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
NATALICIO MANOEL DO NASCIMENTO	SÍTIO TORRE	5,00	3,00
JOSIEL AFONSO OLIVEIRA	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00
TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00
ALVENI DE JESUS VALENTI	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00
JURACI DE SOUZA BENTO	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00
JURANDI DE SOUZA BENTO	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00
JAILMA BARBOSA BENTO	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00
TEREZA CORREIA DA SILVA	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00
ANTONIA CORREIA DA SILVA	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	SÍTIO TRAIÁRAS	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
ADELMIR LEANDRO MATIAS	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
JOSE ALDEIR OLIVEIRA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
FRANCIDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO GOMES MACHADO	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
ERNANDES PEDRO DE LIMA BARRO	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
JUSTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
GIUVANDA DE BENTO BARBOZA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
ROZELI JESUS DA SILVA MOTA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
FRANCISCO VICENTE DE SOUZA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
ENOQUE ELOIA DA MOTA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
CICERO MORAIS DA CRUZ	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
MARIA INEZ DE SOUZA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
VALDEMAR VICENTE DA SILVA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
MARIA JACIANA DE SOUZA SANTOS	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
GENIELDSON NALAN ALENCAR DO NASCIMENTO	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
ALCIONE DE LUCENA SILVA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
ANTONIA FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
MARIA ELIANE DOS SANTOS PEREIRA	SÍTIO TRAIÍRAS	5,00	3,00
MARIZETE COSTA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA APARECIDA DA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
AGAMENON HONORATO DA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
CICERA OLIVEIRA DE ARAUJO SOUZA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
EDNALDO DA SILVA SOUZA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
ROSE MARY DIAS DO NASCIMENTO SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
CICERO JULIO DE MACEDO	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
IRINEU PEREIRA DA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA NILZA SILVA AMORIM	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
FRANCINALDO OLIVEIRA CALADO	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARLUCE PEREIRA LIMA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANTONIO CARLOS SILVA PEREIRA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA APARECIDA DA SILVA MUNIZ	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
CLAUDIA LAIS ANDRADE GALVÃO	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARCIO BENTO DOS SANTOS	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA NEUBE DA CONCEIÇÃO SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
CLAUDILSON ANDRADE CASTRO	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
AUDECI MARINHO VIEIRA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
EMANOEL ABRANTES DE LUCENA SARMENTO	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANTONIO APARECIDO PEREIRA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARCOS ANTONIO DE BRITO PEREIRA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANTONIO IVANILSON DA COSTA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
JOSIMARA FRANCISCA DE AQUINO	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
LUCIVONE BENTO COSTA DE FREITAS	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
REGINALDO JOSE DA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
FRANCISCO DE ASSIS EUFRAZIO DA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANA ELZA DA CONCEIÇÃO SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
ELIZABETE MARINHO VIEIRA AMORIM	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
FRANCISCA MARIA DA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA EDILENE DA SILVA	SÍTIO VANDERLEI	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
CICERA LUCIANA DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
GILVANTE MUNIZ DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ALMERINDA GENEROZA DA SILVA MARTINS	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANTONIEL RAIMUNDO DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
JOSE ANTONIO DE ANDRADE	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
AURENIVA ANDRADE DE CASTRO BARROS	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
FRANCISCO JOAO SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
WEGELA MARIA SOARES SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
SIMONE SILVA SOUZA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ESPEDITO PEREIRA DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
FRANCISCA IRIS PEREIRA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
EMANOEL GEOVANIA MARQUES DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANTONIA SILVA PEREIRA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
GENISVALDO TIAGO DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
GEOVANIA SIDENIA ALVES SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ELINETE PEREIRA DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ZINARIA SEVERO DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA OTILIA SIQUEIRA DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANTONIA ANDREIA DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA JUVANETE JOSE DA COSTA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
LUZIA HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
EVANUZIA ALVES DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA EVANEIDE ALVES D ASILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
CLEMIUDA ALVES DE MATO	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANTONIA RODRIGUES SOARES	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
GERLANDIA MALHEIRO DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ALDENORA COSTA MALHEIRO	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
EDILANIA PEREIRA DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
NOEMIA RODRIGUES SOARES DE SOUZA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
GIVALDO ALVES D ASILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
GEOLANDA LEITE SIQUEIRA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
REGIANE MALHEIRO DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ERLEUSA RODRIGUES SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
TAMIRES CLEMENTINO MARTINS SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
FRANCIENTE DA SILVA MACEDO	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ITAMARA SIQUEIRA DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANA CLEIDE SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
LENIVAN FLORIANO DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
CLAUZETE MARIA DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
GIRLENE TEIXEIRA DE LIMA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
JOSICLEIA TEIXEIRA DE LIMA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
GIZELI TEIXEIRA DE LIMA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA ELENICE DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
FRANCISCA MAURICEIA BARBOZA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
SAMUEL ANTONIO DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA DO CARMO SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANTONIO JOSE DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
CICERA DIAS SANTOS CAVALCANTE	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE	ÁREA (tarefas)	H.M
ALINE BARBOZA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
VALERIA SIQUEIRA DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA DO SOCORRO SILVA TAVARES	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
LUCINEIDE SILVA PEREIRA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
ANA PAULA GERONIMO DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
GABRIEL JOSE DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
SILVANETE GERONIMO DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
MARIA GADELHA DE AMORIM	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
EVANI GADELHA DE AMORIM	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
JAQUELINE GADELHA DE AMORIM	SITIO VANDERLEI	5,00	3,00
REGINALDO CALIXTO DE ARAUJO	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
GIVALDO MATIAS DE SOUZA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
JUCENILDO ALVES MOTA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
EDIVALDO FERREIRA LUSTOSA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
JOVENILDO RODRIGUES ALVES	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
PEDRO PEREIRA VIERA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
MARIA ANDRESSA DE OLIVEIRA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
MARLEIDE NERES CAENEIRO DE OLIVEIRA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
VALMIR MATIAS DE SIQUEIRA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
MARIA CLEONICE MATIAS DE SIQUEIRA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
LEONILA MARIA DE CENA SIQUEIRA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
ZENEIDE ALVES BEZERRA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
MARIA ZENAIDE ALVES BEZERRA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
IVALDIR MATIAS DE SIQUEIRA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
MARIA DAIANE DOS SANTOS MONTEIRO	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
LUIZ JOSÉ DOS SANTOS	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
MARIA CLEONICE DE ARAÚJO FEITOSA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
ALDENÍ MARIA DINIZ DOS SANTOS	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
ROSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
GERLANIA MATIAS DE SOUZA PEIXOTO	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
CLAUDIANA MARIA DA SILVA MATIAS	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
LUCINEIDE MARIA DA SILVA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
ANTONIO CARLIXTO DE ARAÚJO	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
SINDARIA GOMES DUARTE	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
MARIA LURDES DE SOUSA	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
GILVANDA MARIA DOS SANTOS	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
MARIA OZINIR MENDES DOS REIS	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
MARIA DAS GRAÇAS MATIAS	SITIO VIRGINIO	5,00	3,00
NÚMERO BENEFICIÁRIOS: 2.483	N.º DE LOCALIDADES: 59	12.385,00	7.431,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Minuta do Contrato Processo Administrativo nº 001/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, com amparo na Lei nº 8.666/93, destinado à locação de tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos, de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv, com tratoristas, para realização e execução dos serviços de aração de 7.431 horas/máquinas de terra na zona rural, que entre si celebra o município de Ipubi e, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE IPUBI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado,, com sede na rua/avenida, nº....., bairro, na cidade de, Estado de(o), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu titular/representante legal....., brasileiro, maior, casado (a), solteiro(a),, portador (a) do CPF nº e RG nº SSP/....., residente e domiciliado(a) nº, bairro..... na cidade de Estado de(o)(a), doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1994 – D. O. U., datado de 09 de junho de 1994, e ainda fundamentado no artigo 1º da Lei nº 9.648, de 27/05/1998, que altera os artigos 23, I e II e 24, I e II da Lei nº 8.666/93 vinculado obrigatoriamente ao Processo Administrativo nº 001/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, aplicando-se, supletivamente, os princípios da TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

DO OBJETIVO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Cláusula Primeira: - Constitui objeto deste a locação de tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos, de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv, com tratoristas, para realização e execução dos serviços de aração de 7.431 (sete mil quatrocentos e trinta e uma) horas/máquinas de terra na zona rural, para atender o programa "Roça do Povo", desenvolvido pela Secretaria de Agricultura.

DO REGIME E EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda: - O regime de que trata este contrato é da execução indireta na modalidade Menor Preço Unitário/hora máquina;

DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Terceira: - O contratante pagará ao contratado o preço global de R\$ _____ (_____), podendo este valor ser aumentado e/ou reduzido nos termos do artigo 65, "caput" da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O preço a que alude este item será pago rigorosamente mediante a emissão do competente boletim de medição, vedada qualquer antecipação de recursos;

DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO:

Cláusula Quarta: - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias observadas as exigências do artigo 57 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, podendo ser prorrogado por iguais períodos;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária 20.608.0015.2025.0000 e elemento de despesas 3.3.90.39.00

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Sexta: - O regime jurídico deste contrato confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58, da Lei 8.666/93;

Cláusula Sétima: - Constitui obrigação do contratante, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste contrato;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1- Constitui obrigação do(a) contratante(a) indicar pessoal, através de portaria do chefe do poder executivo, para proceder a fiscalização do contratado, quanto a execução dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda proceder a comunicação em caso de prática de falta ou inexecução dos serviços por parte do contratado, para a adoção das medidas cabíveis por parte da contratante.

7.2- Constitui obrigação do contratante, efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma contratada.

Cláusula Oitava: - São conferidas à Contratada os direitos relacionados no artigo 59 § 2º, artigo 79 e artigo 109 da Lei 8.666/93;

Cláusula Nona: - Constitui obrigação da Contratada além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei 8.666/93, manter, durante a toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de licitação e qualificação constante do Processo Administrativo nº 001/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, além evidentemente de assumir todos os encargos por acidente em serviços além dos trabalhistas advindos da locação de mão-de-obra;

9.1- Constitui obrigação do(a) contratado(a) o efetivo recolhimento dos tributos municipais e federais, relativos ao ISS, INSS e Imposto de Rendas, de acordo com as alíquotas previstas em lei municipal e federal.

9.2- Constitui obrigação do(a) contratado(a) em caso de quebra do(s) trator(es) ou outro motivo de força maior, ficará o contratado obrigado a colocar à disposição do contratante, outro(s) trator(es) de iguais características.

9.3- Constitui obrigação do(a) contratado(a) manter o(s) trator(es) em bom estado de uso e conservação, para a execução dos serviços (aração de terra).

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Décima: - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato;

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Primeira: - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93 e, notadamente, quando no atestado do objeto deste contrato, pelo contratante, verificar-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o contratante aplicará uma multa contratual correspondente a 10,0% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela Contratada à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do Contratante;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima Segunda: - A inexecução total ou parcial deste contrato, dará ensejo à sua rescisão, assegurado o contraditório e ampla defesa, observadas as disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80, da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento;

DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Cláusula Décima Terceira: O presente instrumento Contratual será celebrado mediante os termos do Edital de Convocação do Processo Administrativo nº 001/2020 e Tomada de Preços nº 001/2020, devidamente homologado e Adjudicado pelo Ordenador de Despesas;

DOS DOCUMENTOS:

Cláusula Décima Quarta: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, cópia da documentação com respectivos envelopes, propostas com respectivos envelopes, ata da reunião, cópia da minuta do contrato, cópia da comunicação de recebimento da situação do Processo na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020 emitido pela comissão de Licitação; termos de homologação e Adjudicação pelo Senhor Prefeito, cópia de empenho da despesa global, cópias dos sub-empenhos decorrentes das emissões de boletins de medição;

DO FORO:

Cláusula Décima Quinta: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do artigo 55, da Lei 8.666/93, o foro da cidade de Ipubi-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Ipubi-PE, _____, de _____ de 20__

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
-CONTRATANTE-**

- CONTRATADO(A) -

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHOS

RH.,

À Comissão Permanente de Licitações Públicas desta edilidade, para proceder nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para abertura do competente processo licitatório, observando rigorosamente a modalidade pertinente.

Ipubi-PE, 08 de janeiro de 2020.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira
Prefeito Municipal.

Rh.,

Encaminho o presente ao Setor de Contabilidade, a fim de que seja informado a este comissão, com a maior brevidade possível, se há dotação orçamentária para locação de tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv, com tratoristas, para realização e execução dos serviços de aração de 7.431 horas/máquinas de terra na zona rural, para atender o programa "Roça do Povo";, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme quantidade e especificações constante do anexo I, do ofício do secretário, bem como a unidade orçamentária e elemento de despesa para execução do objeto do presente processo.

Ipubi-PE, 08 de janeiro de 2020.

Presidente da CPL

RH.,

Informo que há dotação orçamentária para realização de tal objeto da licitação, prevista na unidade orçamentária 20.608.0015.2025.0000, elementos de despesa 3.3.90.39.00.

Ipubi-PE, 08 de janeiro de 2020.

Diretor do Departamento de Contabilidade

RH.,

Tendo em vista as informações prestadas acima, autorizo a abertura de processo licitatório.

Ipubi-PE, 08 de janeiro de 2020.

Francisco Rbuensmário Chaves Siqueira
Prefeito Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do corrente ano de dois mil e vinte (08.01.2020), faço a autuação e registro no livro apropriado, do presente Processo Administrativo, que vai registrado com o nº 001/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, tendo como objeto locação de tratores agrícolas com arado de 03 ou 04 discos, de 26 ou 28 polegadas, de 65 a 85 cv, com tratoristas, para realização e execução dos serviços de aração de 7.431 horas/máquinas de terra na zona rural, para atender o programa “Roça do Povo”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.

Para as despesas decorrentes da presente licitação agora instalada, serão despendidos recursos, cuja dotação orçamentária no orçamento em vigor do município é a seguinte: Programa Atividade: 20.608.0015.2025.0000 e elemento de despesas 3.3.90.39.00, O presente termo de autuação, foi lavrado por mim, Emerson Bezerra de Lima, membro da Comissão Permanente de Licitação, que o digitei, bem como lanço minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da referida comissão.